



RESOLUÇÃO 01/2018

A Prof^ª Dr^ª Ana Paula Cardoso Gomide, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia (PPGZ), no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando o anexo I conforme formulário de auto avaliação dos candidatos aos cursos a de Pós-Graduação acadêmicos Stricto Sensu do Campus Rio Verde do Edital n°21 de 24/11/2017. As demais normas seguem a resolução 02/2011, aprovada em reunião do colegiado no dia 16/09/2011 conforme ata n° 02.

TORNA PÚBLICA:

As normas para o processo seletivo para a concessão de bolsas de mestrado junto às agências de fomento, que será regido pelas normas constantes do presente e será conduzido pela Comissão de Seleção.

I – Composição da Comissão de Seleção de Bolsas de mestrado

Art. 1º- A comissão de seleção dos bolsistas é composta pelo coordenador(a) do PPGZ e dois (02) professores permanentes do quadro do PPGZ.

Parágrafo Único: A comissão de seleção será indicada pelo Colegiado do PPGZ mediante relação de docentes permanentes.

II – Inscrição para a concessão de bolsa – Mestrado

Art. 2º- As inscrições serão realizadas na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, em regime de fluxo contínuo, respeitando o horário de funcionamento da secretaria do PPGZ determinado pela instituição, mediante requerimento pessoal de inscrição dirigido ao presidente da Comissão de Bolsas.

III - Documentos Exigidos

Art. 3º- Currículo Lattes modelo completo, com documentos comprobatórios apresentados em ordem cronológica de apresentação do currículo, devidamente encadernados.

Parágrafo único: É responsabilidade do aluno manter seu currículo atualizado na plataforma Lattes, bem como na secretaria do PPGZ juntamente com a **CÓPIA** da documentação comprobatória. A qualquer momento o aluno poderá adicionar documentos comprobatórios referentes à sua produção científica conforme Anexo 1 ao seu currículo na secretaria do PPGZ. Só serão aceitos a atualização de artigos e resumos publicados após a primeira pontuação do currículo. Não será permitida a entrega de documentos comprobatórios com eventos que ocorreram antes da entrega do currículo no processo seletivo.

Art. 4º- Declaração de que não possui vínculo empregatício, atestando disponibilidade total ao andamento da dissertação conforme modelo próprio disponível no sitio do PPGZ e Contrato padrão



DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

disponível no site da Agência de fomento responsável pela bolsa. Ambos deverão ter assinatura registrada em cartório.

Art. 5º- Os documentos citados nos itens 2, 3 e 4 também deverão ser mantidos atualizados na secretaria do PPGZ.

III – Da seleção do Aluno Bolsista

Art. 6º- Tendo em vista a disponibilidade de bolsas, a Comissão de Bolsas e Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zootecnia decidiram pela alocação das bolsas entre os alunos regularmente matriculados no PPGZ e pela adoção dos seguintes critérios:

- 1- Produção científica do requerente pontuada conforme Anexo 1.
- 2- Coeficiente de rendimento (média global acumulada)

Párrafo único: Para a classificação final será considerado 60% da nota proveniente da produção científica e 40% do coeficiente de rendimento multiplicado por 10.

IV – Requisitos para concessão da bolsa

Art. 7º- estar matriculado como aluno regular no PPGZ

Art. 8º- dedicação exclusiva às atividades do programa de pós-graduação;

Art. 9º- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

Art. 10º- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa de pós-graduação, ou de outra agência de fomento pública nacional;

Art. 11º- não estar aposentado ou em situação equiparada;

Art. 12º- carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a vinte anos para obter aposentadoria voluntária, conforme concorra à bolsa de mestrado;

Art. 13º- alunos com reprovação no semestre imediatamente anterior em disciplinas do PPGZ (obrigatórias, optativas e eletivas) não poderão concorrer à bolsa.

Art. 14º- alunos já contemplados com bolsas de mestrado de agências de fomento e que por algum motivo perderam a concessão da mesma não serão contemplados.

V – Duração e valor da bolsa de Mestrado

Art. 15º- A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses, se atendidas às seguintes condições:

- 1 - recomendação da comissão de Bolsa, sustentada na avaliação mensal do desempenho acadêmico do pós-graduando medido pela disciplina dissertação;
- 2 - persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior.

VI – Revogação da concessão da bolsa de Mestrado

Art. 16º- Será revogada a concessão da bolsa nos seguintes casos:

- 1- acadêmico que defender a dissertação ou completar 24 meses de matrícula no PPGZ.
- 2- Acadêmicos com média global inferior a 7,5 após a concessão da bolsa.
- 3- Acadêmicos que tenham concorrido sem vínculo empregatício e o adquiriu durante a vigência da bolsa.
- 4- Acadêmicos que tenham média na disciplina dissertação, por meio da avaliação mensal, inferior ou igual a 3 (três) por dois meses consecutivos ou que tenham tido dois itens da avaliação igual ou menor que 2 (dois) no mesmo mês.
- 5- Acadêmicos que não entregarem por dois meses consecutivos a avaliação mensal da disciplina dissertação.
- 6- Acadêmicos que reprovaem em disciplinas cursadas no semestre anterior.

Art. 17º- Será revogada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- 1 - se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- 2 - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio financeiro de qualquer natureza, por outra Agência;
- 3 - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Art. 18º- A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringir as normas das agências de fomento e do PPGZ, ficando o bolsista sujeito as sanções determinadas pelas respectivas agências de fomento e do PPGZ.

VII – Das exigências

Art. 19º- O aluno bolsista estará sujeito às normas e recomendações das agências financiadoras, observando-se que:

- 1- O programa não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões de bolsas;
- 2- Independentemente da época em que for contemplado com bolsa, o aluno deverá cumprir o prazo de 24 meses para a conclusão do Mestrado, contado a partir da sua matrícula no Programa;
- 3- O bolsista deverá apresentar ao PPGZ, relatório, assinado pelo aluno e pelo orientador, com periodicidade mensal, sobre o andamento de suas atividades e pesquisas;
- 4- Realizar o estágio docente segundo normas da CAPES e do regimento interno do PPGZ;
- 5- O bolsista deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós- Graduação, qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;
- 6- O bolsista não poderá interromper ou abandonar o curso, antes de apresentar a justificativa e obter, por escrito, autorização prévia do Colegiado do PPGZ, sob pena de devolução de todas as parcelas recebidas, em valores atualizados;

Art. 20º- A infração a qualquer desses itens implicará na suspensão dos benefícios, acarretando ao bolsista a obrigação de restituir toda importância recebida indevidamente em valores reajustados, conforme legislação vigente.



DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

VIII – Da distribuição das bolsas

Art. 21º- As bolsas serão distribuídas com base nas cotas disponibilizadas pelas agências de fomento, obedecendo a ordem estabelecida pela Comissão de Bolsas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo 1.

Parágrafo Único: A distribuição de bolsas no primeiro processo seletivo do PPGZ está condicionada a classificação do aluno no mesmo.

Art. 22º- Serão concedidas bolsas apenas a alunos que não possuem vínculo empregatício e outras atividades remuneradas, ou seja, o aluno deve se dedicar integralmente ao PPGZ.

IX- Disposições finais

Art. 26º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e em segunda instância pelo Colegiado do PPGZ.

Original assinado

Profª Drª Ana Paula Cardoso Gomide

Coordenadora do Programa de Pós Graduação em Zootecnia

Rio Verde, 19 de março de 2018.



DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

Anexo 1: Produção Científica a ser avaliada para a classificação de bolsistas. Será considerada a área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros para a classificação do QUALIS.

Ítem	Atividade	Pontos	Quantidade	Pontuação	Numeração do(s) comprovante(s) no Lattes
1	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS "A1"	100 / artigo			
2	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS "A2"	85 / artigo			
3	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS "B1"	70 / artigo			
4	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS "B2"	55 / artigo			
5	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS "B3"	40 / artigo			
6	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS "B4"	25 / artigo			
7	Artigo publicado em periódico com conceito QUALIS "B5" (até o máximo de 50 pontos)	10 / artigo			
8	Artigo publicado em periódico sem QUALIS (até o máximo de 25 pontos)	5 / artigo			
9	Capítulo de livro com ISBN (até o máximo de 30 pontos)	10 / capítulo			
10	Livro com ISBN (até o máximo de 90 pontos)	30 / livro			
11	Resumo simples em eventos científicos (até o máximo de 10 pontos)	1 / resumo			
12	Resumo expandido (2 ou mais páginas) em eventos científicos (até o máximo de 20 pontos)	2 / resumo			
13	Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (mínimo 5 páginas e contendo abstract) (até o máximo de 10 pontos)	3 / trabalho			
14	Patente (registrada ou depositada) (30 pontos por patente, até o máximo de 10 patentes)	30 / patente			
15	Atividade profissional na área do PPGSS (2 pontos por ano até o máximo de 10 pontos)	2 / ano			
16	Orientação em monografia de especialização aprovada (até o máximo de 30 pontos)	3 / aluno			
17	Orientação em trabalho de conclusão de curso com Monografia aprovada (até o máximo de 30 pontos)	3 / aluno			
18	Estudante de iniciação científica PIBIC/PIBITI/PIVIC	5 / semestre			
19	Estudante de iniciação científica PIBIC Júnior	3 / semestre			



DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

	ou PIBIC – EM				
20	Monitoria em disciplinas de graduação (até o máximo de 20 pontos)	4 / 100 horas ou equivalente			
21	Monitoria de laboratório (Máximo 8 pontos)	2 / semestre			
22	Estudante de iniciação à docência (PIBID) (Máximo 8 pontos)	2 / semestre			
23	Certificado de conclusão de curso de especialização “Lato sensu” na área do PPGSS (até o máximo de 20 pontos)	10 / 360 horas ou equivalente			
24	Estágios extracurriculares com carga horária igual ou superior a 120 horas (até o máximo de 20 pontos)	5 / 120 horas ou equivalente			
25	Participação em eventos científicos, tecnológicos ou extensão (até o máximo de 10 pontos)	1 / evento			
26	Participação em minicursos (até o máximo de 10 pontos)	0,5 / 8 horas ou equivalente			
TOTAL					

Nome: _____

Assinatura: _____